



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr Álvaro Leitão, nº 530, 98480-000 Alpestre – RS

Fone: (55) 3796 1295. E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I – Descrição da Necessidade da Contratação

O contexto educacional contemporâneo evidencia elevados níveis de sobrecarga emocional, estresse ocupacional, adoecimento psíquico e desgaste relacional entre os profissionais da educação, fatores que impactam diretamente a qualidade do ensino, o clima escolar e o desempenho institucional.

Em encontro disso ocorre a necessidade de implementação efetiva da Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, instituída pela Lei nº 14.819/2024, que orienta os sistemas de ensino à promoção da saúde mental e do cuidado integral no ambiente educacional.

No entanto, o município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissional com formação específica, experiência comprovada e metodologia consolidada para conduzir processos formativos vivenciais e técnicos na área de atenção psicossocial aplicada ao contexto educacional.

Dessa forma, a formação proposta atende diretamente aos objetivos legais ao promover ações preventivas, educativas e formativas voltadas aos profissionais da educação, reconhecendo-os como sujeitos centrais na consolidação de ambientes escolares emocionalmente saudáveis.

II – Previsão no Planejamento Institucional

A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, compatível com o PPA, LDO e LOA vigentes, integrando as ações estratégicas de valorização dos profissionais da educação e de fortalecimento das políticas de cuidado no ambiente escolar.

III – Requisitos da Contratação

A contratada deverá comprovar:

- formação acadêmica compatível com a área de saúde, educação e/ou atenção psicossocial;
- experiência comprovada em formação de professores;
- domínio teórico e prático em saúde emocional, atenção plena e regulação emocional;
- metodologia própria, estruturada e aplicada ao contexto educacional;
- capacidade de conduzir formações presenciais de natureza vivencial e reflexiva.

IV – Estimativa de Quantidades e Abrangência



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr Álvaro Leitão, nº 530, 98480-000 Alpestre – RS

Fone: (55) 3796 1295. E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

A formação abrangerá aproximadamente 40 horas de trabalho profissional, distribuídas em 05 encontros presenciais durante o ano letivo, atendendo dois turnos distintos de profissionais da rede municipal de ensino.

V – Levantamento de Mercado e Justificativa da Solução

A contratação de empresa com profissional especializado para formação psicossocial de professores justifica-se pela necessidade de implementação efetiva da Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, instituída pela Lei nº 14.819/2024, atendendo diretamente aos objetivos legais ao promover ações preventivas, educativas e formativas voltadas aos profissionais da educação.

O levantamento de mercado indicou que a proposta apresentada pela Fundação Regional Integrada (URI Campus de Frederico Westphalen), através da profissional Jaqueline Marafon Pinheiro, atende de forma específica e singular às necessidades do Município, destacando-se:

- formação acadêmica multidisciplinar (Enfermagem e Doutorado em Educação);
- atuação consolidada em formação de professores e práticas de atenção plena;
- metodologia autoral, integrada e vivencial;
- experiência comprovada no contexto educacional;
- singularidade do serviço, inviabilizando a competição.

VI – Justificativa da Inexigibilidade

A contratação enquadra-se no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza singular do serviço, sendo inviável a competição.

VII – Resultados Pretendidos

- promoção da saúde emocional dos profissionais da educação;
- fortalecimento do autocuidado e da regulação emocional;
- melhoria do clima organizacional nas escolas;
- atendimento integral às diretrizes da Lei nº 14.819/2024;
- impacto positivo no processo educativo.

VIII – Posicionamento Conclusivo

Conclui-se que a contratação é necessária, adequada e vantajosa para o interesse público, atendendo às exigências legais, às necessidades da rede municipal de ensino e às boas práticas da Administração Pública.

CINDIAMAR WENCZENOVICZ MEOTTI

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Port. nº 246/2025